



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - FACDIR - COORDENAÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO E INOVAÇÃO

OFÍCIO/SEI Nº 83/2025/COORD-PPG-DIREITO-INOVAÇÃO

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2025.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025
COLEGIADO DO PPGD/UFJF**

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação do Estágio em Docência no âmbito do PPGDIn/UFJF

Art. 1º – Da natureza da atividade

O Estágio em Docência constitui componente da formação de mestrandos e doutorandos, nos termos do regulamento do PPG em Direito e Inovação, com o objetivo de desenvolver competências pedagógicas no ensino, pesquisa e extensão de graduação.

Art. 2º – Do vínculo com disciplina de graduação

O estágio será realizado em disciplinas da Graduação, ou em Projetos de Pesquisa e Extensão, sob supervisão de docente do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação, preferencialmente em área correlata à linha de pesquisa do(a) discente, nos termos propostos pelo docente supervisor.

Art. 3º – Da creditação, do plano de estágio e da avaliação

O estágio contabilizará no máximo 6 (seis) créditos, e será desenvolvido em até três semestres letivos, divididos, a critério do(a) professor(a) supervisor(a), em módulos semestrais não necessariamente sequenciais.

§1º A pessoa bolsista deverá cumprir, obrigatoriamente, os 6 (seis) créditos de estágio docência e a pessoa não bolsista, no mínimo, 4 (quatro) créditos.

§2º. O estágio é de natureza **não horista**, devendo priorizar o envolvimento do(a) discente nas seguintes atividades supervisionadas:

I - Planejamento e execução de aulas, projetos ou seminários;

II – Elaboração e correção de avaliações;

III – Atendimento a estudantes da graduação;

IV – Participação em reuniões pedagógicas e atividades acadêmicas complementares;

V – Acompanhamento do(a)s monitores da(s) disciplina(s), auxílio nas atividades pedagógicas das monitorias;

VI – Outras atividades definidas pela pessoa supervisora.

§3º O supervisor indicará ao discente a creditação a ser inserida no plano de estágio em docência, considerados os critérios referidos no parágrafo anterior.

§4º É facultado ao supervisor, no momento da avaliação, revisar a creditação proposta inicialmente, considerando o cumprimento ou o descumprimento parcial das atividades propostas e o grau de comprometimento do discente.

Art. 4º – Da orientação e presença obrigatória

O(a) supervisor(a) poderá exigir a presença da pessoa inscrita no estágio a todas as aulas e/ou encontros correlatos à disciplina ou projeto previstos no plano de estágio.

§1º. Essas exigências devem ser, preferencialmente, comunicadas no início do semestre letivo ou supervisão.

§2.º A pessoa inscrita no Estágio em Docência não poderá assumir mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades em sala de aula, nas disciplinas em que atuar.

Art. 5º – Da avaliação do desempenho

Ao final de cada semestre, o(a) docente supervisor(a) deverá emitir parecer contendo:

- I – Descrição das atividades desenvolvidas;
- II – Frequência e engajamento do(a) estagiário(a);
- III – Avaliação qualitativa do desempenho.

IV – Creditação final da atividade.

Parágrafo único. O resultado será registrado como "**Aprovado**" ou "**Reprovado**", sem atribuição de nota ou verificação de frequência.

Arts. 6º e 7º – Disposições gerais

Art. 6º – Fica revogada a Resolução do Colegiado Programa de Pós-Graduação em Direito nº 04, de 2019.

Art. 7º – Eventuais omissões deverão ser dirimidas no Colegiado.

Clarissa Diniz Guedes
Coordenadora do PPGD

Caroline da Rosa Pinheiro

Cláudia Maria Toledo da Silveira

Elizabete Rosa de Mello

Ellen Cristina Carmo Rodrigues

Joana de Souza Machado

Luciana Gaspar Melquiades Duarte

Manoela Carneiro Roland

Marcos Vinício Chein Feres

Sérgio Marcos Carvalho de Ávila Negri

Vicente Riccio

Waleska Marcy Rosa
Benetello

Vanilda Cantarino de Magalhães

Ernesto



Documento assinado eletronicamente por **Vanilda Gomes Cantarino de Magalhães, Servidor(a)**, em 20/08/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Ribeiro de Souza Lima Benetello, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Toledo da Silveira, Professor(a)**, em 21/08/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline da Rosa Pinheiro, Professor(a)**, em 21/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Professor(a)**, em 21/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Carneiro Roland, Professor(a)**, em 21/08/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Marcy Rosa, Professor(a)**, em 21/08/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Rosa de Mello, Servidor(a)**, em 21/08/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Diniz Guedes, Professor(a)**, em 22/08/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicio Chein Feres, Professor(a)**, em 22/08/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2560152** e o código CRC **05B82D90**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG